



PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 01/2024

AUTORIA:

VEREADOR ALAN BRANDÃO (PDT)

ASSUNTO: Dispõe sobre o fornecimento de merenda escolar diferenciada para os alunos com diagnóstico de diabetes e doença celíaca nas escolas da rede pública do Município de Teresina-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Plenário Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica obrigatório o fornecimento de merenda escolar diferenciada para os alunos com diagnóstico de diabetes e doença celíaca nas escolas da rede pública municipal.

Art. 2º Para o cumprimento desta lei, a família fica obrigada a apresentar na unidade de ensino atestado de médico constando o diagnóstico das doenças elencadas no artigo 1º.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, através de profissionais especializados, elaborar o cardápio a ser servido a esses alunos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 90 (Noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Alan Brandão dos Santos Sousa
Vereador da Câmara Mun. de Teresina-PI







JUSTIFICATIVA:

No Brasil, a obesidade está em crescimento exponencial, principalmente com a migração da população rural para a área urbana e a padronização de hábitos que estimulam o consumo de gorduras saturadas, farináceos, açúcar, bebidas e alimentos industrializados em larga escala.

Indicadores demonstram um enorme crescimento da obesidade que, associada aos maus hábitos alimentares e ao sedentarismo, são considerados os principais fatores para o crescimento do diabetes tipo 2.

Dados da Internacional Diabetes Federation - IDF identificou que existiam no Brasil cerca de 7,6 milhões de pessoas com diabetes no ano de 2012. A diabetes tipo 1, considerada a forma mais agressiva, exige o uso diário de insulina, o que, associado ao consumo excessivo de carboidratos de forma constante, pode elevar os níveis da glicose e acarretar falência dos rins, cegueira, coma e até o óbito.

No caso da doença celíaca, que é a intolerância permanente ao glúten, seu tratamento consiste na exclusão dessa proteína da dieta. Para os celíacos, a alimentação tem que ser totalmente isenta de glúten, gliadina e glutenina, pois sua presença no organismo causará uma resposta imune que destruirá as paredes do intestino delgado.

Alan Brandão dos Santos Sousa
Vereador da Câmara Mun. de Teresina-PI





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



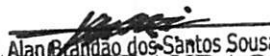
JUSTIFICATIVA:

Faz-se importante lembrar que, no Brasil, para muitas crianças a merenda escolar é uma das principais refeições do dia. Dessa maneira, é dever do Município disponibilizar uma alimentação diferenciada, de acordo com as condições de saúde dos estudantes.

Deste modo, esta preposição, trata de questão relevante para a saúde pública, pois a provisão de uma alimentação adequada aos estudantes é uma preocupação justa e necessária.

Teresina, 11 de janeiro de 2024.

VEREADOR: ALAN BRANDÃO (PDT)


Alan Brandão dos Santos Sousa
Vereador da Câmara Mun. de Teresina-PI





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.